



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau
Dr. Lau Cheok Va.

Venho, nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa da RAEM, requerer a realização de um debate, em plenário, de questões de interesse público, referente ao assunto indicado na adjunta proposta de debate, sobre o qual pretendo ouvir igualmente o Governo, esperando que o mesmo se faça representar nessa reunião.

Com os melhores cumprimentos

20 de Abril de 2012.

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Au Kam San



Proposta de debate e Nota Justificativa

O Governo Central decidiu, definitivamente, que nos termos da Lei Básica, pode Macau proceder a votação universal para a escolha do Chefe do Executivo. No entanto, a decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional (APN) manteve que, em 2014, o Chefe do Executivo ia continuar a ser eleito por uma Comissão Eleitoral amplamente representativa. Neste contexto, como concretizar a decisão do Comité Permanente, ou seja, como tornar a Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo amplamente representativa, passa a ser uma questão importantíssima.

Assim sendo, proponho o debate sobre a seguinte matéria:

Os quatro grandes sectores componentes da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo devem ser partilhados com maior especificidade, de acordo com a situação real e em cumprimento do princípio de justiça, por mais sectores, no sentido de que os residentes de Macau possam, através dos diferentes sectores a que pertencem, escolher os membros que os representem, ao estarem integrados na Comissão Eleitoral, tornando deste modo a Comissão Eleitoral numa comissão amplamente representativa.

A nota justificativa para a proposta de debate é a seguinte:

A concretização da decisão do Comité Permanente, no respeitante à ampla representatividade da Comissão Eleitoral, é uma questão primordial para o desenvolvimento da democracia em Macau. No entanto, o texto de consulta da segunda ronda de auscultação pública que o Governo da RAEM



apresentou à população apenas contém uma proposta para a escolha do Chefe do Executivo, que é aumentar o número de membros da Comissão Eleitoral de 300 para 400. Aumentar o número de membros não significa que haja progresso na democracia, aliás, nem tão-pouco se está a concretizar o conteúdo da referida decisão, que pretende uma ampla representatividade da Comissão Eleitoral.

Alterar o número de membros de 300 para 400 é apenas um aumento quantitativo. Se se mantiver a metodologia de escolha, então em nada se ajudará a Comissão Eleitoral a adquirir uma vasta representatividade. Desde a criação da RAEM, ocorreram em Macau três eleições do Chefe do Executivo, no entanto, muitas pessoas não sabem ao certo como este foi eleito, nem conhecem bem a forma como são seleccionados os membros que compõem a Comissão Eleitoral. Como podem, então, estes membros ter ampla representatividade, quando a forma da sua escolha é desconhecida pelo público? Assim sendo, com vista a implementar a decisão tomada pelo Comité Permanente da APN e a permitir verdadeiramente que o Chefe do Executivo seja eleito por uma Comissão Eleitoral dotada de ampla representatividade, não se deve aumentar simplesmente o número de membros da referida Comissão, mas, sim, alterar a respectiva metodologia de escolha, que no passado funcionava “à porta fechada”.

Se a base for conseguir a ampla representatividade da Comissão Eleitoral, devem então ser ajustados, em primeiro lugar, tanto o número de membros por sector como a metodologia para a sua eleição. Se atendermos à actual constituição, dos 300 membros da Comissão Eleitoral, 100 pertencem aos sectores industrial, comercial e financeiro, o que corresponde a 1/3, e 40, ao sector do trabalho, o que é algo, de facto, bastante irracional, pois, tendo em conta a estrutura populacional, os empregadores nunca podem ser em maior número do que os trabalhadores. Em Macau vigora o regime capitalista,



mas, mesmo assim, as políticas não devem ser tendenciosas ao protegerem especialmente o sector comercial, uma vez que os empresários são os detentores de capital e de meios de produção e são na sociedade aqueles que possuem maior voz, o que já em si é uma vantagem. Tendo em conta a ideia da reforma gradual e com vista a evitar fortes repercussões sociais, deve-se então efectuar, gradualmente, os respectivos ajustamentos: na eleição para o Chefe do Executivo em 2014, reduzir para 80 o número de membros do sector industrial, comercial e financeiro, e aumentar para 60 o número de membros do sector do trabalho. Quanto às eleições posteriores a 2014, poderemos discutir isso mais tarde.

E, relativamente à metodologia, deve ser eliminada a forma de tomada de decisão “à porta fechada”, ou seja, o serem as associações a decidir quem são os membros da Comissão Eleitoral. Por exemplo, os sectores industrial, comercial e financeiro (80) devem, tendo em conta a estrutura económica de Macau, ser subdivididos em pequenos sectores, incluindo o turismo, jogo, finanças e seguros, imobiliário e construção civil, hotelaria, comes e bebes, transportes, importação e exportação, venda por grosso e a retalho, entre outros. Cada um deve dispor de 8 membros a eleger através do voto de cada empresa (representante da pessoa colectiva ou representante designado) do respectivo sector; o sector do trabalho (60) também pode ser dividido em pequenos sectores, tendo em consideração a actual forma de divisão da Federação das Associações de Operários, ou seja, em 6 sectores, manufactureiro, construção civil, serviços, transportes, jogo, comercial, etc., dispondo cada um deles de 10 membros a serem eleitos pelos respectivos trabalhadores; em relação ao sector profissional, que conta com 30 membros, este pode também ser subdividido em sectores como o jurídico, médico e contabilístico, e ainda de informação tecnológica, engenharia e construção civil, topografia, desenho e planeamento urbanístico, dispondo cada um deles de 5 membros a eleger pelos respectivos operadores através de sufrágio



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

universal; e, quanto aos restantes sectores, como os serviços sociais (34), educação (20), desporto (12), cultura (18), também devem os seus membros ser eleitos por sufrágio universal no seio do respectivo sector. A única limitação surge quando um residente pertence a mais do que um sector, caso em que só deve poder votar uma vez, a fim de haver justiça no acto da eleição. Só através desta forma de eleição da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo é que se pode reflectir, de facto, tanto a ampla representatividade como a aceitabilidade, e corresponder ao espírito subjacente à decisão do Comité Permanente da APN.

Pelo exposto, é necessário proceder à plena discussão antes de legislar a matéria relativa à Lei eleitoral para o Chefe do Executivo. Apresento, então, a proposta supramencionada e espero que seja aceite pelo Plenário para se dar início ao devido debate.

20 de Abril de 2012.

O Deputado à Assembleia Legislativa
Au Kam San